
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO N.: 201700044000745

DE: 08/2/2017

INTERESSADO: Centro de Estudos e Pesquisa Ciranda da Arte

ASSUNTO: Solicitação

PARECER CEE/CEP N. 34/2017

HISTÓRICO

A Sra. Luz Marina de Alcântara, Diretora do **Centro de Estudo e Pesquisa Ciranda da Arte**, em Goiânia/GO, encaminhou para análise e aprovação do relatório final dos cursos de **Formação Continuada por eles oferecidos** destinados à capacitação dos Professores da Rede Estadual de Educação, realizados no ano de 2016, objetivando a certificação dos cursistas.

São eles:

1. Corpo Coreográfico e Balizas de Bandas e Fanfarras;
2. Grupo de Estudos e Pesquisas;
3. Regência em Bandas.

Insta esclarecer que o referido curso foi autorizado por meio da Resolução CEE/CEP N. 44, de 30 de junho de 2016.

Constam nos autos:

- Ofício Nº 20/2017/CEPCA/SEF/SEDUCE, fl. 02;
- Parecer N. 161/2013 e 1.255/2014, fl. 04/12;
- Relatório final dos cursos oferecidos, fls. 03/09;
- Resolução CEE/CEP n. 44, de 30 de junho de 2016. Fls. 10/13;
- Diários de Classe, avaliações e Relatórios circunstanciados dos cursos, referentes a cada turma. fls. 14/82;
- Diretora: Luz Miranda de Alcântara;

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**PROTOCOLO N.:** 201700044000745**DE:** 08/2/2017**INTERESSADO:** Centro de Estudos e Pesquisa Ciranda da Arte**ASSUNTO:** Solicitação

- Secretária: Marlene Solange de Melo e Moura;
- Coordenadora Pedagógica: Marilete oliveira Almeida.

ANÁLISE

O Centro de Estudo e Pesquisa Ciranda da Arte, órgão da Secretaria de Estado da Educação, jurisdicionado à Superintendência de Ensino Fundamental, tendo como um de seus objetivos precípuos, promover a formação continuada dos professores da área de Arte, em todas as suas linguagens: Artes Visuais, Dança, Música e Teatro, conforme sugere a LDB 9394/96. Objetivando atingir todo o contingente de profissionais da Rede Pública Estadual de Ensino oferecendo, semestralmente, um grande número de Cursos de 60 horas para cada curso.

Nesse processo solicita a apreciação dos relatórios de 03 cursos conforme relacionados acima, nos quais especifica a forma de oferecimento em três módulos cada um totalizando 60 horas.

As atividades desenvolvidas foram: “Corpo Coreográfico e Balizas de Bandas e Fanfarras”, que teve como proposta o estudo e a reflexão da práxis pedagógica dos professores de linha de frente que atuam no Projeto Música na Escola – Bandas e Fanfarras, oportunizando aos mesmos momentos de estudo e pesquisa para a seleção, organização e sistematização de conteúdos pertinentes à sua prática pedagógica, a partir conteúdos propostos.

O curso foi realizado na cidade de Anápolis, no Colégio Estadual José Ludovico de Almeida, no período de 16 de setembro a 02 de dezembro de 2016, constando de 60 horas, quais subdividiram da seguinte forma:

- Módulo I – 20 horas de fundamentação teórico-metodológica;
- Módulo I – 20 horas de projetos de ensino e relatos de experiências;

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**PROTOCOLO N.:** 201700044000745**DE:** 08/2/2017**INTERESSADO:** Centro de Estudos e Pesquisa Ciranda da Arte**ASSUNTO:** Solicitação

- Módulo I – 20 horas de experimentação artística (atividades complementares que compreensão crítica das produções artísticas coerentes com a proposta do curso). Aulas aconteceram às sextas-feiras.

No que se refere ao curso “Corpo Coreográfico e Balizas de Bandas e Fanfarras”, com orientação da professora Neusa Maria Silva Frausino, este foi realizado durante o ano de 2016, com carga horária de 60 (sessenta) horas.

O “Grupo de Estudo e Pesquisa em Dança” teve como objetivo potencializar o trabalho do professor de dança das escolas do estado de Goiás, na tentativa de qualificar a prática pedagógica.

Iniciaram as atividades do curso no dia 15 de dezembro de 2016 com os brinquedos cantados “Tenho um Corpo Mole” e “A Olaria”, procurando conhecer a corporeidade dos participantes em movimento, incentivando-os a se colocarem de forma ativa e propositiva naquele momento e ao longo de todo o curso, visou também apresentação da proposta do grupo de estudo. Encerrou-se a aula com citação e apresentação dos estudiosos que fundamentariam o GEP, como: Rudolf Laban e seus atualizadores; Ciane Fernandes; Imgard Bartenieff e Isabel Marques. Foram realizadas sete inscrições, porém, freqüentaram o curso até sua finalização, cinco professores, cumprindo a carga horária de 60 horas divididas em três módulos:

- Módulo I – Fundamentação teórico-metodológica em arte;
- Módulo II – Projetos artístico-pedagógicos e relatos de experiências;
- Módulo III – Experimentação artística.

O curso aconteceu no período de 15 de setembro de 2016 a 15 de dezembro de 2016. Com a orientação da professora formadora: Warla Giany de Paiva.

O Curso “Regência em Bandas”, foi coordenado por Everton Luiz de Matos, realizado em 2016, com carga horária de 60 horas.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**PROTOCOLO N.:** 201700044000745**DE:** 08/2/2017**INTERESSADO:** Centro de Estudos e Pesquisa Ciranda da Arte**ASSUNTO:** Solicitação

Constam nos autos os diários de classe, registrando o aproveitamento e médias alcançadas dos cursos supracitados, foi possível verificar a quantidade de cursistas inscritos, aprovados e desistentes conforme tabela abaixo.

| Nome dos Cursos | Quantidade de Cursistas | | |
|--|-------------------------|-----------|-------------|
| | Inscritos | Aprovados | Desistentes |
| Corpo Coreográfico e Balizas de Bandas e Fanfarras | 06 | 04 | 02 |
| Grupo de Estudo e Pesquisa em Dança | 07 | 04 | 03 |
| Regência em Bandas | 16 | 10 | 06 |
| Total | 29 | 18 | 11 |

Segundo o Relatório de Notas do curso supracitado, foram inscritos 29 cursistas, sendo: 18 aprovados e 11 desistentes.

Os procedimentos de ensino e avaliação foram organizados a partir das discussões do material teórico disponibilizados aos cursistas. A avaliação se deu de forma continuada ao desenvolvimento das aulas. Na atribuição do conceito final consideramos a freqüência, pontualidade na entrega do trabalho final e o desempenho nas atividades realizadas em grupo e individualmente, de acordo com Conclusão do Curso.

É importante salientar que a competência do CEE para autorizar tais projetos está prevista na Lei Complementar N. 26/98 – LDB Estadual.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**PROTOCOLO N.:** 201700044000745**DE:** 08/2/2017**INTERESSADO:** Centro de Estudos e Pesquisa Ciranda da Arte**ASSUNTO:** Solicitação

“Art. 14 - Além de outras que esta lei expressamente consignar, o Conselho Estadual de Educação tem as seguintes atribuições:

(...)

XII - aprovar planos e projetos de aplicação de recursos, apresentados pela administração estadual, para efeito de auxílio financeiro no campo educacional;”

É necessário lembrar que todo pedido de autorização de cursos como o mencionado e outros análogos, protocolados neste Órgão, os Pareceres, a título exemplificativo, resultam no seu Voto, do seguinte modo:

“-Autorizar o Curso (...), com carga horária de (...) horas, realizado pela (...), obedecidas a frequência mínima de 75% e aproveitamento de (...) pontos, referente aos temas mediados.

-Determinar (...), que envie ao Conselho Estadual de Educação os relatórios de avaliação dos cursistas, constando inclusive, frequência e os resultados obtidos para registro e arquivo.

-Recomenda-se que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público, quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária, para que o servidor possa ascender na carreira.”(Negritou-se)

Portanto, após a concessão da autorização de curso, o mesmo interessado protocola documentação referente aos **relatórios de avaliação dos cursistas e**

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO N.: 201700044000745

DE: 08/2/2017

INTERESSADO: Centro de Estudos e Pesquisa Ciranda da Arte

ASSUNTO: Solicitação

demais pedidos constantes no Voto para, posteriormente, após análise e comprovação, expedir nova Resolução dando o direito de certificação aos cursistas.

Entendemos que o relatório apresentado é, no momento, suficiente para a aprovação e autorização de emissão dos certificados.

VOTO

Diante do exposto vota-se por:

- **Aprovar** o relatório apresentado dos cursos acima relacionados na modalidade presencial e à distância, com carga horária total de 60 horas.
- **Determinar que** o Centro de Estudo e Pesquisa Ciranda da Arte, em Goiânia/GO encaminhe relatório final dos cursos a este Órgão Normativo, a cada final de curso, constando frequência e os resultados obtidos.
- **Autorizar** o Centro de Estudo e Pesquisa Ciranda da Arte, em Goiânia/GO a expedir os certificados do **Curso supracitado**, aos 18 cursistas que obtiveram aproveitamento igual ou superior a 8,0 pontos e frequência superior ou igual a 75%.
- **Orientar** a Instituição e a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte para incentivar os professores a participarem dos cursos com permanência e sucesso.



CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO N.: 201700044000745

DE: 08/2/2017

INTERESSADO: Centro de Estudos e Pesquisa Ciranda da Arte

ASSUNTO: Solicitação

É o voto

**SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE
GOIÁS, em Goiânia, aos 05 dias do mês de abril de 2017.**

Ailma Maria de Oliveira

Conselheira Relatora

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

APROVADO: Unanimidade
EM SESSÃO: Ordinária
PROT. Nº: 34/2017
DATA: 05 de abril de 2017
ASSINADO: